



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEFIN-TPS-2026/00050

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de quilômetros rodados para ônibus, micro-ônibus e vans.

Ressalta-se que o objeto já foi submetido ao Pregão Eletrônico nº 131/2026, o qual restou deserto, não havendo apresentação de propostas por parte de empresas interessadas. Diante disso, considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços e a ausência de contratação decorrente do certame anterior, faz-se necessário o relançamento do processo licitatório, visando à seleção de empresa apta a atender à demanda da Administração Municipal.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de objeto comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme pedido de compra em anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Trata-se de Registro de Preço.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por CLAITON MARCON e ELISIANE SCHENATO.
Documento Nº: 217296-976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=217296-976>



SEFINTPS202600050A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

a) A empresa deverá designar o condutor dos veículos e será responsável por todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo custos de manutenção, abastecimento e conservação dos veículos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários com seus empregados e propostos, além de quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato;

b) A data e o horário previsto para o transporte será informado à licitante com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência após a emissão do empenho, e poderá ser modificado por interesse da administração, sendo que, em qualquer hipótese, será comunicado à empresa;

c) Os serviços somente serão aceitos após inspeção do município, contudo, o recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado;

d) O serviço será fiscalizado por servidor, indicado pelo município, que deverá observar o exato cumprimento de todas as condições decorrentes deste Termo de Referência e conforme especificações técnicas no edital. Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido será imediatamente notificado à licitante, a qual ficará obrigada a refazê-lo imediatamente, sem causar prejuízos ao andamento do evento, ficando entendido que correrá por sua conta tais adequações, sujeitando-se também às sanções previstas no Edital.

e) Todo e qualquer despesas relacionadas a custos como alimentação, diárias e demais despesas decorrentes da execução dos serviços prestados será de inteira responsabilidade da empresa licitante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A contratação deste objeto é indispensável, pois destina-se às viagens dentro e fora do perímetro urbano, especialmente para transportar usuários que necessitam buscar tratamento médico em hospitais da região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Conclui-se que a presente contratação atenderá o princípio da economicidade, uma vez que trata-se de serviço eventual, portanto é mais vantajoso para o município contratar uma empresa especializada neste ramo do que adquirir novos veículos e contratar mais servidores para desempenharem esta função. Além disso, através de pesquisa prévia de mercado, constatou-se que este objeto é facilmente encontrado no mercado, havendo diversas empresas aptas a participarem da licitação. Por fim, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, a fim de encontrar novas metodologias que melhor atendessem às necessidades do município, contudo, verificou-se que os mesmos também efetivaram a contratação através de processo licitatório no mesmo formato.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) A licitante deverá apresentar ao servidor designado pela secretaria requisitante, na data informada para execução do serviço, os documentos elencados abaixo:

1. Carteira de habilitação do condutor do veículo, na categoria D ou superior;
 2. Certificado de conclusão, do condutor do veículo, em curso especializado, conforme determina o artigo 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro;
 3. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRVL) do veículo, a fim de comprovar que o mesmo foi fabricado a menos de 8 (oito) anos;
 4. Comprovação, através de histórico do DETRAN, de que o condutor do veículo cometeu NENHUMA infração grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
 5. Certidão judicial criminal negativa do condutor do veículo atualizada, expedida no site do Tribunal de Justiça do seu Estado;
 6. Laudo de segurança veicular (LSV), expedido por órgãos credenciados ao DENATRAN, sendo que os mesmos devem estar licenciados por Organismos de Inspeção Acreditados de Segurança Veicular (OIA-SV) /INMETRO;
 7. Apólice de seguro RCO (Responsabilidade Civil de Ônibus);
 8. Apólice de seguro contra terceiros para danos materiais e pessoais. No caso da licitante possuir seguro total, o mesmo será aceito, em substituição ao primeiro.
- b) O transporte é exclusivo para passageiros designados por escrito, sendo vedado expressamente o transporte de terceiros, bem como em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;
- c) O nº da placa do veículo e o nome do motorista deverão estar em local acessível para a identificação, no caso de uma eventual fiscalização;
- d) A empresa deverá transportar os passageiros em veículos adequados, em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos de segurança necessários, a fim de preservar a integridade física dos funcionários e usuários;
- e) A porta do veículo deverá ser aberta e fechada pelo motorista quando da entrada e saída dos passageiros;
- f) A planilha com a relação de passageiros a serem transportados, deverá ser fornecida pela secretaria requisitante e deverá estar junto ao veículo, devidamente atualizada;
- g) Caso haja necessidade, o veículo poderá ser substituído por outro, desde que o mesmo apresente as mesmas condições do anterior;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

h) É de responsabilidade do condutor do veículo o preenchimento de planilhas de rodagem, fornecidas pelo município, durante a execução do serviço;

i) O tempo de vida útil dos veículos não pode ser superior a 8 anos de fabricação;

j) Poderá haver a necessidade de transporte em mais de um veículo no mesmo dia;

k) O pagamento corresponde ao período em que o veículo estiver a serviço do município e não ao seu deslocamento da empresa até o local indicado pela secretaria requisitante. Além disso, a licitante deverá respeitar os intervalos de repouso e/ou alimentação do motorista, conforme dissídio da categoria;

l) Os servidores, designados pelo município, serão responsáveis pela medição, acompanhamento e pela compatibilização dos passageiros transportados;

m) Caso o CONTRAN estabeleça outros requisitos, que não estejam previstos neste processo, após a homologação do mesmo, o Município notificará a empresa para adequar-se à legislação, sob pena de sanções previstas em Lei;

n) A empresa deverá prestar os serviços dentro e fora do perímetro urbano;

o) A empresa deverá indenizar todo e qualquer prejuízo, material ou pessoal, direto ou indireto, eventualmente ocasionado por seus empregados ao município ou a terceiros, ainda que involuntário, decorrente da execução de serviços, salvo se comprovado culpa ou dolo por parte da contratante. Ressalta-se que a fiscalização ou acompanhamento realizado pelos servidores não exclui ou reduz a responsabilidade da licitante.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que o CONDUTOR:

1. Possui carteira de habilitação na categoria D ou superior;

2. Possui certificado de conclusão em curso especializado, conforme determina o artigo 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro;

3. Não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

4. Não possui antecedentes criminais.

b) Quanto aos veículos, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei de que:

1. Possui laudo de segurança veicular (LSV), expedido por órgãos credenciados ao DENATRAN, licenciados por Organismos de Inspeção Acreditados de Segurança Veicular (OIA-SV) /INMETRO;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

2. Possui apólice de seguro RCO (Responsabilidade Civil de Ônibus);

3. Possui apólice de seguro contra terceiros para danos materiais e pessoais. No caso da licitante possuir seguro total, o mesmo será aceito, em substituição ao primeiro;

4. Os veículos, que serão utilizados para prestar o serviço ao município, foram fabricados a menos de 8 (oito) anos.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa deverá apresentar atestado de capacitação técnico, **em nome da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviços similares, em características e quantidades ao objeto do presente certame. Sendo que o mesmo deverá ser referente a trabalhos já concluídos. No atestado apresentado deverá constar, no mínimo, os seguintes dados: nome do profissional e do contratante; data de início e término do serviço; identificação do objeto fornecido e instalado; e local do fornecimento e instalação. Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem aqueles referentes a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A data da prestação do serviço será informada no empenho.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O local da execução do serviço será informado no empenho.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

A unidade responsável pela fiscalização é a secretaria requisitante.

6. GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor, designado pela secretaria requisitante. Além disso, ele será responsável pela conferência e encaminhamento da nota fiscal e dos demais documentos exigidos no Edital para pagamento também.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Considerando que o município possui diversas secretarias e que cada uma delas será responsável pelas solicitações de compra, não é possível definir, previamente, quem será o fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço prestado, após a conferência e confirmação de que o referido serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação dar-se-á por itens.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Para a composição dos valores unitários, foi realizada pesquisa na plataforma Banco de Preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, como base de dados oficial e especializada para aferição de valores praticados no mercado.

A descrição dos preços será apresentada por meio de Mapa de Cotação, contendo os preços unitários referenciais, conforme documentação em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por ser um Registro de Preços, as dotações serão informadas posteriormente.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

A secretaria responsável pelo processo é a Secretaria de Finanças.

Bento Gonçalves, 31 de agosto de 2026.

- assinado eletronicamente -

Claiton Marcon
Agente Tributário

- assinado eletronicamente -

Elisiane Schenato
Secretário Municipal

